



Art. 1º Autorizar a prestação de serviço de transporte ferroviário de passageiros, de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU/STU-JOP, no estado da Paraíba, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico, de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, denominado "Trem Ferroviário" a ser realizado nos dias 7, 8, 14, 15, 21, 22, 23, 24, e 28 de junho de 2008, no horário a partir das 9 até às 17horas.

TRECHO: percurso de aproximadamente 25 km, entre Campina Grande e Galante, no estado da Paraíba.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CBTU/STU-JOP e o Termo de Entendimento firmado com a Concessionária da via, a Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, aprovados pela ANTT.

Art. 2º A CBTU/STU-JOP e a CFN ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 2003, alterada pelas Resoluções nº 490, de 2004 e nº 2305, de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Geral
Em exercício

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 151, DE 20 DE MAIO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 1635/2008, baseada em denúncia formulada por denunciante cujo sigilo foi assegurado para evitar represálias e que informa que a empresa VIVO S/A estaria contratando empresa de mão-de-obra temporária, de forma a implementar a terceirização irregular, sendo que o prazo dos contratos teria vencido, e sem renovação contratual, os trabalhadores continuariam a laborar de forma ilegal, em desacordo com o que dispõe o Enunciado nº 331 do TST e à Lei 6019/74.

Considerando o disposto no artigo 127 da Constituição da República, 6º e 83 da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1635/2008, em face de VIVO S/A, com endereço na Av. Ayrton Senna, 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ 02.449.992/0001-64. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO, que poderá ser secretariado pela servidora Márcia Vianna Pereira, Técnico Administrativo.

TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO

2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE MAIO DE 2008

A O EXMO. DR. EDUARDO LUÍS AMGARTEN, Procurador do Trabalho Coordenador do Ofício de Guarulhos-SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 129, inciso III da Constituição da República, art. 6º VII e 84 da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e no art. 8, Par 1o. da Lei 7.347/85, cc. artigo 4o. e seguintes da Resolução n. 69/12 de dezembro do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve convolar os procedimentos preparatórios ns. 018680/2007-90 e 021670/2008-90 em INQUÉRITO CIVIL n. 021670/2008-90, para apuração dos fatos relativos a denúncia ex officio em face de PRESTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 03.537.513/0001-24, noticiando desrespeito às normas de proteção ao trabalhador, em especial concernentes ao meio ambiente do trabalho (fabricação de prensas em desacordo com as normas técnicas aplicáveis); atraso no pagamento de salários; falta de registro em CTPS; falta de recolhimento de INSS e FGTS; falta de pagamento de verbas rescisórias; frustração das fiscalizações do trabalho, cuja constatação configura lesão a interesses coletivos e difusos e a reunião dos elementos probatórios através dos meios legais servirão, conforme o caso, de base para propositura de ação civil pública ou ajustamento de conduta nos casos previstos em lei. Designo a Analista Processual Alessandra Suzuki para desempenhar, provisoriamente, a função de secretariar os referidos autos do inquérito. Publique-se no órgão oficial e afixe-se em quadro de aviso acessível ao público.

EDUARDO LUÍS AMGARTEN

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE MAIO DE 2008

A O EXMO. DR. EDUARDO LUÍS AMGARTEN, Procurador do Trabalho Coordenador do Ofício de Guarulhos-SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 129, inciso III da Constituição da República, art. 6º VII e 84 da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e no art. 8, Par 1o. da Lei 7.347/85, cc.

artigo 4o. e seguintes da Resolução n. 69/12 de dezembro do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve convolar o procedimento preparatório n. 022141/2008-90 em INQUÉRITO CIVIL n. 022141/2008-90, para apuração dos fatos relativos a denúncia acompanhada de documentos da Promotoria de Justiça do Estado de São Paulo em Santa Isabel em face de RCN INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 55.406.599/0001-50, noticiando desrespeito às normas que tratam do meio ambiente do trabalho, cuja constatação configura lesão a interesses coletivos e difusos e a reunião dos elementos probatórios através dos meios legais servirão, conforme o caso, de base para propositura de ação civil pública ou ajustamento de conduta nos casos previstos em lei. Designo a Analista Processual Alessandra Suzuki para desempenhar, provisoriamente, a função de secretariar os referidos autos do inquérito. Publique-se no órgão oficial e afixe-se em quadro de aviso acessível ao público.

EDUARDO LUÍS AMGARTEN

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE MAIO DE 2008

A O EXMO. DR. EDUARDO LUÍS AMGARTEN, Procurador do Trabalho Coordenador do Ofício de Guarulhos-SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 129, inciso III da Constituição da República, art. 6º VII e 84 da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e no art. 8, Par 1o. da Lei 7.347/85, cc. artigo 4o. e seguintes da Resolução n. 69/12 de dezembro do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve convolar o procedimento preparatório n. 021673/2008-90 em INQUÉRITO CIVIL n. 021673/2008-90, para apuração dos fatos relativos a denúncia ex officio em face do EFABIAN CONFECÇÕES LTDA, noticiando desrespeito às normas de proteção ao trabalhador, em especial concernentes a contratação, através de cooperativas de mão-de-obra, de trabalhadores para laborarem na atividade fim do empreendimento e sonegação dos direitos trabalhistas a tais trabalhadores, cuja constatação configura lesão a interesses coletivos e difusos e a reunião dos elementos probatórios através dos meios legais servirão, conforme o caso, de base para propositura de ação civil pública ou ajustamento de conduta nos casos previstos em lei. Designo a Analista Processual Alessandra Suzuki para desempenhar, provisoriamente, a função de secretariar os referidos autos do inquérito.

EDUARDO LUÍS AMGARTEN

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE MAIO DE 2008

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 134/08, instaurada em face de representação formulada por Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: registro de empregados, não recolhimento de FGTS, trabalho irregular de criança e adolescente, equipamentos de proteção individual, recusa à fiscalização do trabalho, trabalho a céu aberto, etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 134/2008, contra: VANDERLEY MATIAS - carvoejamento vander, CNPJ 04501069000150, localizada à Rodovia BR-381, Trevo de São Gonçalo do Sapucaí - Zona Rural.

Determina-se, de início, expedir intimação ao Inquirido, para que compareça à audiência que se realizará neste Ofício, no dia 11/06/08, às 14 horas.

SÉRGIO OLIVEIRA DE ALENCAR

PORTARIA Nº 104, DE 6 DE MAIO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 164/2007 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, especialmente no que se refere à jornada de trabalho, terceirização, estágio, fraude na constituição de empresa e descumprimento de cláusula de instrumento normativo, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil nº426/08 em face de PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (BMG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA), CNPJ 21.812.466/0001-61, localizada à Av. Getúlio Vargas, 668 - 8º andar - Conj. 802 - Funcionários, Belo Horizonte/MG - CEP 30112-02, e BANCO BMG S.A., CNPJ 61.186.680/0001-74, localizado na Av. Álvares Cabral, 1707, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001.

Determina-se, de início, fiscalização a cargo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais

SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

PORTARIA Nº 111, DE 12 DE MAIO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 37/2008, instaurado em face de representação formulada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: trabalho proibido de crianças e adolescentes, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 444/2008, contra: CASA DE RAÇÃO CAVANELAS, localizada à Av. Artur Trindade, 3.620 - Bairro Jardim Alterosa - 2ª Seção, Betim / MG - 32653-245.

ADVANE DE SOUZA MOREIRA

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 158 DE 21 DE MAIO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório nº 096/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Meio Ambiente de Trabalho), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da EMPRESA ROTASUL TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.478.816/0001-98. Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE MAIO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação anônima apresentada no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 40/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.103.154/0001-05.

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 169, DE 27 DE MAIO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação autuada ex officio pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos da Representação nº 164/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (descumprimento da cota legal para contratação de pessoas com deficiência), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da Empresa FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.707.614/0001-02.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE MAIO DE 2008

Promove elevação de limite de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 74 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, incisos XXXIV e XXXIX do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 9º da LC nº 101, de 2000 (LRF), combinado com o art. 74 da Lei nº 11.514, de 2007 (LDO), resolve:

Art. 1º Ampliar, tendo-se por base o Ofício Interministerial nº 317/SE/MP/MF, de 20 de maio 2008, o valor fixado para emissão de empenho e movimentação financeira, na forma do Anexo I, dentro dos limites consignados ao Tribunal de Contas da União na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 (LOA), publicada em edição extra do Diário Oficial da União do mesmo dia.

Art. 2º Em decorrência da ampliação a que se refere o artigo anterior e da necessidade de detalhamento da fonte 0300 (Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores), objeto do crédito adicional es-